

AVISO Nº 1/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6^a EDIÇÃO 2.^a FASE

No âmbito do procedimento de recrutamento e seleção de estagiários da 6.^a edição 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), ficou deserta sem candidatos aprovados a referência B) e a referência D) pelo que torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.^º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.^º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação no sítio da internet e no Portal Autárquico**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município, no âmbito da 6.^a edição – 2.^a fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.^a B - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciado em Gestão de Empresas

Ref.^a D - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciado em Marketing

3. Planos dos estágios

Ref.^a B, D: Em anexo

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Cofinanciado por:

1. Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
2. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.
3. Os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos, só podem frequentar novo estágio ao abrigo do PEPAL, caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

1. Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.
2. Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Área do Município de Penamacor

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Cofinanciado por:

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilidade académica - HA
- b) Classificação final obtida - CFO
- d) Formação profissional - FP
- e) Experiência profissional - EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+CFO+FP+EP)/4$$

HA = Habilidade académica:

Em que os parâmetros são os seguintes:

Habilidade superior* à legalmente exigida 16 valores

Habilidade legalmente exigida 15 valores

*em áreas relacionadas com a atividade para a qual se pretende contratar.

CFO = Classificação Final Obtida:

É classificado o valor final obtido na Licenciatura.

FP = Formação Profissional:

São ponderadas as ações e cursos de formação devidamente comprovados e relacionados com a área da atividade para a qual se pretende contratar nos seguintes termos:

- a) Sem formação 12 valores
- b) Formação inferior ou igual a 35 horas 14 valores
- c) Formação superior a 35 horas e inferior ou igual a 70 horas 16 valores
- d) Formação superior a 70 horas 18 valores

*Nas situações em que no certificado de formação profissional, não constar o número de horas de formação, serão consideradas 7 horas por cada dia de formação.

EP = Experiência Profissional:

É ponderado o desempenho efetivo de funções correspondentes à área da atividade para a qual se pretende contratar:

- a) Sem experiência 12 valores
- b) Experiência inferior a um ano 14 valores
- c) Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos..... 16 valores

9.2. Entrevista Individual (EI)

A entrevista Individual de Seleção terá a duração máxima de 30 minutos e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a motivação, a capacidade de integração e orientação para os objetivos, a atitude, e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorando-se cada um dos parâmetros a seguir identificados, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula.

$$\text{EI: } (A + B + C + D) / 4$$

A = Reflexão curricular e motivação;

B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos;

C = Atitude;

D = Capacidade de expressão e fluência verbal.

A = Reflexão curricular e motivação

Avalia a experiência do candidato através da reflexão curricular realizada pelo candidato e a motivação da sua candidatura ao Programa de Estágios.

Valorização:

- Insuficiente – 4 valores: ausência de experiência e de motivação;
- Reduzido – 8 valores: pouca experiência e motivação;
- Suficiente – 12 valores: boa experiência e motivação;
- Bom – 16 valores: muita boa experiência e motivação;
- Elevado – 20 valores: excelente experiência e motivação.

B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos

Cofinanciado por:

Avalia a capacidade de o candidato se integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: dificuldade de integração e orientação para os objetivos;
- Reduzido – 8 valores: pouca capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Suficiente – 12 valores: capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Bom – 16 valores: boa capacidade de integração e orientação para os objetivos;
- Elevado – 20 valores: muito boa capacidade de integração e orientação para os objetivos.

C = Atitude

Avalia o comportamento do candidato face à capacidade de interagir com os outros, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão e confiança.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: Atitude desadequada;
- Reduzido – 8 valores: Atitude pouco adequada;
- Suficiente – 12 valores: Atitude adequada;
- Bom – 16 valores: Atitude muito adequada;
- Elevado – 20 valores: Atitude excelente.

D = Capacidade de expressão e fluência verbal

Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

Valoração:

- Insuficiente – 4 valores: dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Reduzido – 8 valores: pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Suficiente – 12 valores: capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Bom – 16 valores: boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação;
- Elevado – 20 valores: muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ (40\%)} + EI \text{ (60\%)}$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- Residentes na área do Município de Penamacor

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação no sítio da internet <http://www.cm-penamacor.pt>.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas devem ser feitas para o Município de Penamacor, são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no site da Internet disponível em <http://www.cm-penamacor.pt> na área de Recrutamento da Câmara Municipal de Penamacor, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo designadamente:

- Curriculum Vitae documentado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional e a formação profissional, bem como outros elementos passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, juntando fotocópias dos documentos comprovativos, sendo que só serão tidas em consideração as situações devidamente comprovadas;
- Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Cartão de Identificação Fiscal);
- Fotocópia de documento comprovativo de morada;
- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou a não existência das mesmas;
- Fotocópia do certificado de habilitações (Licenciatura) onde conste a classificação final obtida;
- Fotocópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento, se aplicável;
- Fotocópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% quando aplicável;
- Fotocópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de curta duração como seminários e afins, a data de realização.
- Comprovativos dos demais requisitos solicitados.

Definido por:

As photocópias dos documentos solicitados serão apenas utilizados no processo de candidatura para o procedimento de recrutamento e seleção no âmbito da 6^a edição – 2.^a fase do PEPAL.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel (indicando a referência do estágio), entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente, nos dias úteis das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, ou remetidas por correio registado para o Município de Penamacor, Largo do Município S/N 6090-543 Penamacor. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.º B:

Presidente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior na Câmara Municipal de Penamacor
Vogais: Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior na Câmara Municipal de Penamacor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Jorge Miguel Ramos Teixeira, Especialista Informático na Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais suplentes: José Luís Gil Silva Leitão, Técnico Superior na Câmara Municipal de Penamacor e Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior na Câmara Municipal de Penamacor.

Ref.º D:

Presidente: Vítor José Pinheiro Gil, Técnico Superior na Câmara Municipal de Penamacor.
Vogais: André Manuel Pacheco Oliveirinha, Técnico Superior na Câmara Municipal de Penamacor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Mariana Pinheiro Vilas Boas, Técnica Superior na Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais suplentes: Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior na Câmara Municipal de Penamacor e Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior na Câmara Municipal de Penamacor.



MUNICIPIO DE PENAMACOR

Penamacor, 23 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. António Luís Beites Soares

Cofinanciado por:



Planos de Estágios

| Referências | Área de formação | Funções/Tarefas |
|-------------|--------------------|--|
| B | Gestão de Empresas | <p>Função Prioritária: Desenvolver competências profissionais no âmbito da Contabilidade das Autarquias Locais, Contratação Pública e Gestão do Imobilizado.</p> <p>Tarefas: Executar todo o tipo de tarefas relacionadas com o POCAL/SNC-AP nos Serviços de Contabilidade e Finanças, Tesouraria, Aprovisionamento e Património.</p> |
| D | Marketing | <p>Função Prioritária: Promover, acompanhar e planejar de forma integrada a diversidade de iniciativas e eventos da Câmara Municipal de Penamacor, com recurso a técnicas coordenadas capazes de alcançar o público e agentes, assim como analisar e mensurar os resultados.</p> <p>Tarefas: Executar campanhas de carácter promocional e identificar as melhores oportunidades a serem aproveitadas, por forma que, a curto ou longo prazo, se consolidem em fatores diferenciadores, capazes de captar a atenção do público alvo e potenciais agentes.</p> <p>Colaborar na execução e acompanhamento de ações culturais e recreativas da comunidade, garantido a identificação das suas necessidades e desejos, expressos ou latentes.</p> <p>Fomentar o intercâmbio sócio-cultural com outras entidades, nacionais e estrangeiras, de modo a permitir e incitar o contacto dos munícipes com outras culturas.</p> <p>Assegurar o exercício de outras funções técnicas subjacentes às competências associadas à área académica de Marketing.</p> |